SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 27 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0209

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de adiamento

Pregão Presencial Nº 005/2011

A Comissão de Pregão do Município de General Sampaio/CE, avisa aos interessados que, a bem de interesse publico, a sessão de abertura do Pregão Presencial acima citado, publicado dia 13/06/2011, que seria realizada às 10:00h do dia 24 de junho de 2011, foi adiado para dia 29/06/2011 às 10:00h. Avisa-se ainda a prorrogação da data limite para entrega das amostras referentes aos itens licitados para o dia 28 de junho de 2011.

BENEDITA BARBOSA RODRIGUES
A Pregoeira

General Sampaio, 24/06/2011

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F9747D89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **TERESA NEUMA LINHARES CAVALCANTE DE ANDRADE**, requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **TERESA NEUMA LINHARES CAVALCANTE DE ANDRADE,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar em data de **01 de fevereiro de 2011**, até igual data de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de maio de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8A573817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA VANESCA FERRO LIMA DE SOUSA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA VANESCA FERRO LIMA DE SOUSA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar em data de **03 DE FEVEREIRO DE 2011,** até igual data de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de maio de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B8939D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 /2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **LUÍSA HELENICE DE SOUSA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **LUÍSA HELENICE DE SOUSA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 09 (nove) meses, a começar em data de **1º DE ABRIL DE 2011 A 1º DE JANEIRO DE 2012**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de maio de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A0AA632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2011.

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **GERMANA MESQUITA CORREA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **GERMANA MESQUITA CORREA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar em data de **09 DE MAIO DE 2011,** até igual data de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 18 DE MAIO DE 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4950D61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a servidora **DENISE PEREIRA DE MELO**, servidora pública municipal, matrícula 5201, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido da servidora acima nominada de suas funções do cargo de auxiliar administrativo, lotada até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de maio de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AA938F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2011.

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO SOUSA DO NASCIMENTO,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO SOUSA DO NASCIMENTO,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença

para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar em data de **1º DE MAIOL DE 2011,** até igual data de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 18 DE MAIO DE 2001.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F09D9A5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
DECRETO Nº 011/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto, a Instrução Normativa para Credenciamento de Profissionais Liberais Plantonistas, Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Iracema.

§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todos os profissionais liberais que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços como plantonistas do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.

§ 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.

§ 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas vigentes dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde, publicadas pelo Ministério da Saúde, com exceção dos procedimentos indicados no Anexo II deste Decreto, que serão remunerados conforme valores específicos nele indicados.

Parágrafo Único - O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal no 8.666/93.

Art. 3º O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério do Gestor Municipal da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iracema, em 10 de Maio de 2011.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigatoriedades para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema. Abrange as assistências hospitalar e ambulatorial, compreendendo consultas médicas, exames e diagnósticos complementares, terapias, internações, inclusive urgenciais e emergenciais, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos e especiais.

II - DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º Será publicado nos meios utilizados pelo Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de profissionais liberais interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema.

III - DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de profissionais liberais interessados em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes (contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal da Saúde e observados o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

Art. 4º O cadastramento dos profissionais liberais será feito junto a Secretaria de Saúde no Departamento de pessoal.

Art. 5º Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem:

prova de regularidade do profissional;
prova de inscrição junto aos respectivos Conselhos de Classe e a prova de título(s) de especialista(s), quando for o caso;
prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços por terceiros;
cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações.
Para os prestadores ou profissionais de saúde que prestarem serviços exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município, não será necessária a apresentação dos documentos indicados nas letras anteriores;

§ 1º O cadastrado deverá manter permanentemente atualizados, junto à Secretaria Municipal da Saúde, os documentos obrigatórios indicados no caput.

Art. 6º Dos documentos indicados no art. 5º deste Decreto, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso acompanhadas dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.

Art. 7º Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrado apenas o profissional liberal que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º deste Decreto.

IV - DA HABILITAÇÃO

Art. 8º A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Especial nomeada para tal fim.

V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Art. 9º Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos afins, dependendo do objeto e da natureza jurídica do cadastrado e do contrato a ser firmado.

Art. 10. A contratação, em qualquer modalidade, considerará, em atendimento às diretrizes do SUS e dos instrumentos referidos constarão, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:

a) o objeto do instrumento;
b) as condições de execução dos serviços;
c) os valores dos serviços a executar;
d) a forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
e) a dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
f) os casos de rescisão;
g) as penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
h) o reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal da Saúde com relação ao instrumento;
i) a vigência e a validade do instrumento; e
j) o foro competente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O credenciamento de um profissional poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Decreto ou das normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. Não poderão ser credenciados profissionais liberais, que ocupem cargos de dedicação integral na Administração do Município de Iracema.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

ANEXO II

CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM IRACEMA.

- Na especialidade de clínica médica o valor de R$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por plantão de 12 (doze horas) horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Na especialidade de clínica médica o valor de R$ 1.023,28 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro horas), sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Na especialidade de médico ciriurgião o valor de R$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por plantão de 12 horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Na especialidade de médico ciriurgião o valor de R$ 1.023,28 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos) por plantão de 24 horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Para os itens acima admite-se em função da natureza do serviço e das necessidades estabelecidas pelo Gestor Municipal do SUS, o fracionamento do período indicado, sendo a remuneração calculada de forma diretamente proporcional.

Na eventual impossibilidade do cumprimento da escala de atendimento previamente combinada, a pessoa jurídica titular da escala deverá providenciar a devida substituição, com anuência do responsável pela Unidade.

A falta do profissional no cumprimento da escala previamente combinada, sem a providência do substituto, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.

Quando apurada, a falta de resolutividade do profissional no atendimento dos pacientes de urgência e emergência, através de uma auditoria específica e/ou revisão de prontuários, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:48EDE2D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÂO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA –EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Tendo em vista aprovação em Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), **convocamos os candidatos abaixo relacionados** para se apresentarem ao Setor de pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Profª Ernestina Catunda,50- bairro: Piracicaba – Santa Quitéria (CE),**munidos da seguinte documentação**: Carteira de Indentidade.CPF,Título de eleitor com comprovante de votação,Reservista ,Certidão de Casamento ou Nascimento,Carteira de Motorista (Se necessário),Certificado ou Diploma de Escolaridade exigido no Edital do Concurso,Certificado de Diplomação em Nível superior com registro profissional no respectivo conselho, 02(duas) fotos 3x4, atestado de Sanidade Física e Mental emitido por junta médica para a efetivação do cargo público na forma da lei.Os candidatos dispõem de 72 horas a partir da data da publicação deste Edital,para se apresentarem,sob pena de serem desclassificados e, conseqüentemente convocar-se-á o próximo candidato pela ordem classificatória. **ENFERMEIRO:** Naira Maria Farias Araújo, Antônia Gilcélia Rodrigues da Silva, Antônio Iris Martins Mororó ,Quitéria Régia Tavares André Mororó, Helena Silva Parente Vasconcelos, Candice Araújo Leite, Alidemberg Araújo Loiola, Juliana Cavalcante Costa, Antônio de Pádua de Castro Ferreira . **FISIOTERAPEUTA :** Paloma Beserra de Nóbrega ,Evelyne Pinto de Vasconcelos, Marta Beatriz Cunha Lopes,Renata Nunes Pinheiro Magalhães, Aleksandra Daniele Farias protásio , Margaretti Veras Ribeiro.**TÈCNICO EM ENFERMAGEM**: Leomara de Castro Ferreira, Francisca Eliane Camelo de Lima, José Almir Alves de Mesquita, Ana Paula Braga Gavarro Sousa,Francisca Alcione de Castro Mesquita. **DIGITADOR:** Monique Maria Ximenes Freire Ramos ,Bendito de Paulo Freires de Mesquita. Santa Quitéria (CE), 22 de junho de 2011.

JOSÉ HAROLDO MARTINS FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisca Jaqueline Rodrigues Mesquita
Código Identificador:A3F8D7A8